Resolução nº : 6692/2004
Protocolo nº : 377518/00
Origem : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA EM CURITIBA
Interessado : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA EM CURITIBA
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI,

R E S O L V E :

Julgar procedente a presente Tomada de Contas e, conseqüentemente, aprovar, com ressalva, a prestação de contas de convênio firmado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA EM CURITIBA e a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, na importância de R$ R$ 164.144,84 (cento e sessenta e quatro mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), no exercício financeiro de 1998, de acordo com a Instrução nº 1255/03, da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 13269/04, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 30 de setembro de 2004.

NESTOR BAPTISTA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

CÓPIA